ESTATUTO INTERNO DA LIGA\_\_\_\_\_\_\_

São José do Rio Preto, 202x

**SUMÁRIO:**

**Capítulo I:** A Liga \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 3

**Capítulo II:** Dos órgãos dirigentes \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 3

**Capítulo III:** Dos professores orientadores \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 4

**Capítulo IV:** Dos direitos e deveres \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 4

**Capítulo V:** Da promoção e exclusão dos membros \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 4

**Capítulo VI:** Do patrimônio \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 5

**Capítulo VII:** Das atividades programadas. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 6

**Capítulo VIII:** Das reuniões \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 6

**Capítulo IX:** Das votações \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 6

**Capítulo X:** Das penalidades \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 7

**Capítulo XI:** Da Fiscalização \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 8

**Capítulo XII:** Das disposições finais \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 8

**Capítulo XIII:** Das Disposições transitórias \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 9

**CAPÍTULO I: A LIGA**

**Art. 1.** A Liga Acadêmica....formada por acadêmicos de qualquer etapa do curso de Medicina da Faculdade Ceres, com sede na Avenida Anísio Haddad, número 675, Jardim Morumbi, CEP 15093-000, cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo. É uma associação vinculada ao Centro Acadêmico Dra. Patrícia Cury e a disciplina de \_\_\_\_\_\_, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos. Breve introdução sobre a liga....

**Art. 2.** Objetivos: Tem em vista o aperfeiçoamento dos estudantes de Medicina interessados em \_\_\_\_\_, com encontros periódicos para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, pesquisa, discussões de casos clínicos e artigos científicos, mesas redondas e a integração do estudo teórico/clínico ….

**Art. 3.** A Liga \_\_\_\_\_\_ apresenta as seguintes categorias de membros: Membros Diretivos: Professor orientador, Presidente e Vice-Presidente; Membros Efetivos.

**§1º.** O professor orientador é o que acompanha e participa da execução de projetos de pesquisa e ensino da Liga \_\_\_\_\_

**§2º.** Farão parte da categoria fundadora aqueles que, na época da criação da Liga \_\_\_\_, estiveram presentes na Assembléia Geral da fundação e cujos nomes foram registrados no livro de ata de fundação, no qual será registrada a aprovação dos estatutos e a indicação da primeira diretoria pelo Diretório de Ligas Acadêmicas junto a Coordenadora do Curso de Medicina.

 **§3º.** Farão parte da categoria efetivo todo e qualquer acadêmico de medicina, devidamente matriculado na Faceres, o qual fora aprovado em processo seletivo da respectiva liga.

**Art. 4.** Os membros efetivos constituem-se no máximo de 30 (trinta) discentes e no mínimo 10 (dez) discentes admitidos por meio de processo seletivo, com critério classificatório, pelo período de 1 (um) ano. Ademais, podem participar membros ouvintes ilimitados, que ingressarão na liga por meio de inscrição em data marcada.

**§1º.** Para a composição dos membros efetivos será realizado um processo seletivo em que serão aprovados os alunos que fizerem maior pontuação no processo de avaliação.

**§2º.** Caso haja empate de porcentagem no processo seletivo, fica decidido que o critério de preenchimento da vaga será em ordem de turma, da mais antiga para a mais nova.

**Art. 5.** Todos os membros da Liga Acadêmica\_\_\_\_\_gozam dos direitos e deveres estabelecidos neste estatuto.

**CAPÍTULO II: DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES**

**Art. 6.** Os cargos que podem ser exercidos pelos membros diretivos da Liga\_\_\_\_\_são: I. Presidente; II. Vice-presidente; III. Professor Coordenador;

 **§1º.** A Diretoria terá mandato de um ano.

**§2º.** A diretoria que terminar sua gestão deve comprometer-se a prestar assistência à nova diretoria quando solicitada no período de gestão desta.

**§3º.** Nenhum dos cargos deve permanecer em vacância. Na ocasião de insuficiência numerária de membros, e somente nessas circunstâncias, aceitar-se-á a acumulação de cargos.

**Art. 7.** Compete ao Presidente da Diretoria da Liga \_\_\_\_ representar oficialmente os interesses dos discentes em caráter de unanimidade junto à Coordenação da Liga. Fazer cumprir o Estatuto. Convocar e presidir as reuniões, cujas decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente o direito de voto de qualidade. Praticar atos que visem resguardar o patrimônio e os interesses da Liga.

**Art. 8.** Compete ao Vice-Presidente da Diretoria da Liga \_\_\_\_\_ : Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções. Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos. Assessorar o Coordenador da Liga e o Presidente na implantação, condução e operacionalização das atividades propostas. Secretariar todas as reuniões, fazendo as respectivas atas em livro próprio.

**CAPÍTULO III: DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

**Art. 9.** Compete ao Coordenador da Liga propor e orientar as atividades acadêmicas.

**CAPÍTULO IV: DOS DIREITOS E DEVERES**

**Art. 10.** São direitos dos membros: Apresentar sugestões e propostas de atividades. Receber informações das atividades propostas. Usufruir gratuitamente das atividades propostas. Receber certificação pelas atividades desenvolvidas. Trabalhar em pesquisas relacionadas à área e divulgá-las através de publicações e periódicos, sob supervisão dos docentes, preceptores e profissionais da Saúde vinculados à Liga.

**Art. 11.** São deveres dos membros: Conhecer e respeitar integralmente esse Regimento. Participar da organização de cursos, jornadas, simpósios e congressos e de todas as atividades promovidas pela Liga \_\_\_\_\_ comparecer às reuniões programadas com, no mínimo, 75% de assiduidade, sendo sujeita à votação pelos membros sua permanência ou não na Liga \_\_\_\_\_

Parágrafo único: Compete aos Membros Efetivos promover, colaborar e participar assiduamente das atividades propostas.

**CAPÍTULO V: DA PROMOÇÃO E EXCLUSÃO DOS MEMBROS**

**Art. 12.** A admissão de novos membros na Liga Acadêmica \_\_\_\_\_ realizar-se-á de acordo com edital emitido anualmente pela atual gestão eleita e professor orientador com aprovação do Diretório de Ligas Acadêmicas.

**Art. 13.** Serão admitidos na Liga \_\_\_\_\_ qualquer aluno regularmente matriculado no curso de medicina da Faceres.

**Parágrafo único**: Caso algum membro deseje desligar-se da Liga, este deverá se dirigir ao Presidente da Diretoria e apresentar um ofício com o pedido de desligamento explicando seus motivos, devendo esse procedimento ser realizado com, no mínimo, quinze dias de antecedência à data que deseja obter o desligamento.

**Art. 14.** Cada aluno poderá participar concomitantemente de no máximo três ligas (2 efetivos e 1 diretivo ou 2 diretivos e 1 efetivo). Os membros ouvintes podem participar de 3 ligas concomitantemente.

**Art. 15.** Os membros da Liga \_\_\_\_\_ serão avaliados, ao fim de cada ano letivo, pelos critérios de pontualidade, assiduidade, participação e cumprimento das tarefas.

**Art. 16.** A postura dos membros será fundamental para a sua permanência na Liga e a avaliação desse quesito levará em consideração as atividades realizadas, o comportamento durante as reuniões, a dedicação às atividades extras e o cumprimento às normas da Liga.

**Art. 17.** As faltas dos membros da Liga às reuniões ou quaisquer outras atividades serão registradas em livro de frequência.

**Art. 18.** A emissão de quaisquer certificados ficará a cargo do Diretório de Ligas Acadêmicas, o qual efetuará a contabilização sistemática das horas para as respectivas atividades e individuais participantes.

 **§1º.** Somente receberão certificados os membros ligantes que completarem um ano de participação na liga, com frequência de presença maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento).

 **§2º.** Em situação de transferência do acadêmico ligante para outra instituição de ensino, após conclusão de seis meses na liga acadêmica, o membro terá direito a certificado correspondente aos seis meses.

**§3º.** Somente receberão certificado final os membros que computarem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença e tiverem pontuação inferior a 18 pontos.

**§4º.** Será emitido certificado de fundação da Liga Acadêmica aos membros diretivos fundadores da respectiva Liga.

**CAPÍTULO VI: DO PATRIMÔNIO**

**Art. 19.** O patrimônio da Liga é formado pela universidade de bens materiais que essa possua ou venha a adquirir.

**§1º.** A Liga pode adquirir bens, direitos ou valores oriundos de quaisquer formas de aquisição que não contrariem as normas legais ou estatutárias.

**§2º.** Os frutos e rendimentos desse patrimônio devem ser aplicados na satisfação dos encargos da entidade e na realização de atividades de interesse geral dos membros.

**§3º.** A aquisição de bens materiais através de compra ou de aluguel deve ser aprovada em reunião ordinária ou extraordinária.

**Art. 20.** Em caso de extinção da Liga \_\_\_\_, todo o seu patrimônio será distribuído entre entidades públicas e/ou filantrópicas a serem estabelecidas na ocasião pelos membros da Liga.

**CAPÍTULO VII: DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS**

**Art. 21.** Os acadêmicos deverão participar da organização de cursos, jornadas, simpósios e congressos.

**Art. 22.** Os membros da Liga \_\_\_\_ possuem o compromisso de participar de todas as atividades promovidas pela Liga, estando passíveis de penalizações segundo as indicações descritas neste Estatuto.

**CAPÍTULO VIII: DAS REUNIÕES**

**Art. 23.** As reuniões ordinárias realizar-se-ão em dia e horário fixos definidos pelos membros.

**Art. 24.** Cabe a liga realizar uma atividade junto com a população (extensão) por gestão e no mínimo dois encontros com exposição de caso clínico por gestão, além de aulas expositivas com professores. Fica a critério dos membros diretivos organizarem outras atividades durante os encontros, desde que cumpram as atividades obrigatórias.

 **§1º.** A liga precisa realizar 5 encontros semestrais, sendo 2 (dois) encontros FUNDAMENTAIS e 3 (três) encontros REGULARES. Totalizando 10 encontros anuais, sendo 4 (quatro) FUNDAMENTAIS e 6 (seis) REGULARES. Os encontros realizados fora dos obrigatórios são classificados como REGULARES e pontuam como tal.

**§2º.** Para a realização das reuniões, essas devem conter um número mínimo de integrantes que representem pelo menos um terço dos membros.

**§3º.** Se na reunião estiverem presentes o Coordenador ou Preceptores da Liga, essa se realizará independentemente do número de membros presentes.

**Art. 25.** Dependendo da necessidade, realizar-se-ão reuniões extraordinárias com data e horário a serem determinados com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

**Art. 26.** No tocante a atrasos, serão dados 10 minutos de tolerância para o início das reuniões.

**CAPÍTULO IX: DAS VOTAÇÕES**

**Art. 27.** A aprovação de decisões e propostas em reuniões será feita pelo consentimento da maioria simples (mais da metade) dos presentes, cabendo ao presidente o direito de voto de qualidade.

**CAPÍTULO X: DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 28.** A Fiscalização das Ligas ficará a cargo do Diretório de Ligas Acadêmicas do C.A.D.P.C em conjunto aos membros diretivos da respectiva liga acadêmica.

**§ 1º.** Para validação da presença em reuniões remotas, será necessário anexo de fotografias em dois momentos distintos ao longo do encontro, com intervalo mínimo de 20 minutos entre uma foto e outra, além da presença salva com nome completo do aluno no chat. As câmaras devem estar ligadas o tempo todo ao longo do encontro, e será considerado falta se a câmara do aluno estiver fechada nas duas fotos durante o encontro.

**§ 2º.** Para validação das reuniões presenciais, será necessário a lista de presença assinada pelos membros efetivos ao final do encontro. A lista deve ser anexada no portfólio online (foto ou pdf).

**§ 3º.** O portfólio da liga deverá ser entregue ordeiramente ao Diretório de Ligas Acadêmicas ao final da gestão, contendo os documentos supracitados.

**§ 4º.** O portfólio personalizado online (Google drive), deverá ser alimentado constantemente e entregue ao Diretório de Ligas Acadêmicas ao final do primeiro semestre. Havendo falhas ou faltas de documentos, os membros diretivos serão avisados pelos fiscais de ligas e então, terão 1 (uma) semana para entrega final do portfólio. Caso a entrega não seja feita após este prazo, os membros diretivos estarão sujeitos à suspensão do cargo.

**§ 5º.** O portfólio final (correspondente ao ano todo da gestão), deverá ser entregue impresso ao fim da gestão. Havendo falhas ou faltas de documentos, os membros diretivos serão avisados pelos fiscais de ligas e então, terão 1 (uma) semana para entrega final do portfólio. Caso a entrega não seja feita após este prazo, os membros diretivos não receberão certificação referente ao cargo diretivo.

**CAPÍTULO XI: DAS PENALIDADES**

**Art. 29.** Vale ressaltar que a postura dos membros será fundamental para a sua permanência na Liga e a avaliação desse quesito levará em consideração as atividades realizadas, o comportamento durante as reuniões, a dedicação às atividades extras e o cumprimento às normas da Liga.

**Art. 30.** As faltas dos membros da Liga a reuniões ou quaisquer outras atividades serão registradas em livro de frequência.

**Art. 31.** A ausência, atraso ou saída antecipada dos integrantes da diretoria e dos membros efetivos, acarretará no acúmulo de pontos, conforme situação abaixo:

a) Ausência injustificada em encontro REGULAR: 3 pontos

b) Ausência injustificada em encontro FUNDAMENTAL: 10 pontos

c) Ausência justificada em encontro REGULAR, como doença comprovada por atestado e óbito de familiares, mediantes aviso prévio com antecedência de até 5 horas do horário da reunião (salvo outras exceções que devem ser aprovadas pelos membros do DILAF): 1 ponto

d) Ausência justificada em encontro FUNDAMENTAL, como doença comprovada por atestado e óbito de familiares, mediantes aviso prévio com antecedência de até 5 horas do horário da reunião (salvo outras exceções que devem ser aprovadas pelos membros do DILAF): 4 pontos

e) Atraso por mais de 10 minutos (REGULAR/ FUNDAMENTAL): 1 pontos

f) Saída antecipada do encontro sem justificativa (REGULAR): 2 pontos

g) Saída antecipada do encontro com justificativa (REGULAR): 1 ponto

h) Saída antecipada do encontro sem justificativa (FUNDAMENTAL): 4 pontos

i) Saída antecipada do encontro com justificativa (FUNDAMENTAL): 2 pontos

**Art. 32.** A cada seis meses serão computados os pontos de cada integrante e, nessa perspectiva, aquele que atingir 18 pontos, nesse período, terá seu nome colocado em votação, podendo ser expulso do projeto.

**CAPÍTULO XI: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 33.** A Liga \_\_\_\_\_, juntamente com seus integrantes deverão tomar ciência deste Estatuto na primeira reunião anual e, consequentemente, passarão a ser responsáveis por sua execução.

**Art. 34.** A Liga poderá receber doações de pessoas físicas e/ou jurídicas para o desenvolvimento de atividades de Ensino e Pesquisa.

**Art. 35.** Os membros da Liga \_\_\_\_\_\_. não poderão assumir compromissos em nome da Liga sem o conhecimento e aprovação prévia da Diretoria.

**Art. 36.** A Liga \_\_\_\_\_ não poderá fazer restrições nem assumir posturas condizentes com quaisquer tipos de preconceito, bem como filiar-se a entidades político-partidárias.

**Art. 37.** O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de seu registro.

**Art. 38.** O aluno matriculado na etapa 8 do Curso de Medicina poderá escolher até 3 Ligas Acadêmicas para participar regularmente por um período de seis meses, ganhando certificado de participação, se a frequência nos encontros for 100%, contabilizando 10h extracurriculares. Os alunos do internato que estiverem passando em Rio Preto nos 6 meses de processo seletivo de Ligas poderão realizar inscrição durante esse período e precisam ter frequência de 100% nos encontros que contabilizarão 10h extracurriculares. Existem por liga 40 vagas para membros efetivos e membros ouvintes ilimitados, destinadas a alunos do internato e da etapa 8, por meio de inscrição. Para os membros ouvintes, as atividades de extensão fora do cronograma de aulas não serão obrigatórias, dessa forma, somente as aulas contarão com presença.

**Art. 39.** A emissão de quaisquer certificados ficará a cargo do Diretório de Ligas Acadêmicas. Sabendo que a gestão é composta por 10 encontros, com duração estimada de 2h cada, fica determinado que o certificado para membros efetivos tem um equivalente de 20 horas, enquanto o dos membros diretivos é de 40 horas. Membros ouvintes receberão certificação de 10 horas. Atividades fora do cronograma estabelecido gerarão certificados separados, com horas estabelecidas pela coordenação. Exceto os certificados de EXTENSÃO que ficarão a cargo da Coordenação de Extensão da Faceres.

**CAPÍTULO XII: DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 40.** Este estatuto somente poderá ser modificado por deliberação dos membros Diretivos em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, com a presença de um membro diretivo do Centro Acadêmico Dra. Patrícia Cury.

**Art. 41.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelos membros Diretivos em Assembleia Geral, ou pela Diretoria, temporariamente até a próxima Assembleia Geral convocada para ratificar ou não as decisões da Diretoria.



 Presidente da Liga \_\_\_\_\_\_ Vice-presidente da Liga \_\_\_\_\_\_

 Nome: Nome: